



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

LEI N.º 1.687
DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.

“Altera dispositivo legal que especifica e dá outras providências”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Passa o artigo 2º da Lei Municipal n. 1644 de 30 de maio de 2014 que trata da concessão de auxílio alimentação e auxílio moradia aos participantes do programa Mais Médicos do Governo Federal a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. O auxílio moradia será representado pela locação de residência a abrigar cada médico ou pelo pagamento de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para cada médico, mediante empenho, liquidação e ordem de pagamento, e, nesse caso, as acomodações ficam por conta do beneficiário.”

Artigo. 2º. Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei serão utilizadas dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 25 de setembro de 2015.


Adélino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão